



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº 2033/2023

*Autoriza a anulação e suplementação de dotações no
Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.*

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.999/2022 – LOA, encaminha projeto de lei para apreciação e votação, como segue:

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 60.529,28 (sessenta mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com as especificações seguintes:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 60.529,28
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	R\$ 60.529,28
3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 5.529,28

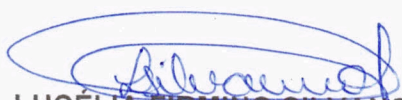
Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R\$ 60.529,28 (sessenta mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com as especificações seguintes:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 60.529,28
01.031.0001.1.002 – Construção da Sede da Câmara	R\$ 24.029,28
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 24.029,28
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	R\$ 26.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 26.500,00
01.031.0001.2.092 – Manutenção da Escola do Legislativo	R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de dezembro de 2023.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração